

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.01/2017.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2903.01/2017.
VALIDADE: 12(Doze) meses.
DATA: 19/04/ 2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal, através das Secretarias do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelos respectivos Secretários que assinam no final, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2903.01/2017**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 12 de Abril de 2017, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2903.01/2017**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **2903.01/2017**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, competindo-lhe:

- a)** efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b)** monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c)** notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;





- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o PRODUTOS a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com exceção do itens solicitados pela Secretaria de Educação, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,

Fátima Helena     

respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Fátima Helene

[Signature]

[Signature]

- o)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r)** prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u)** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v)** informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos

Fátima Leibe

D.

(FZS)

[Handwritten signature]

serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.









12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

Fátima Hebe

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

ITAITINGA (CE), 19 de Abril de 2017.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.



<p>Ordenadora da despesa Gerenciador Secretaria de TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL</p>	<p><i>Fatima Helena Serpa Rangel</i> FATIMA HELENA SERPA RANGEL Secretaria de Trabalho e Assistência Social</p>
---	---

DEMAIS SECRETARIAS:

<p>Ordenador de despesa Secretaria de EDUCAÇÃO</p>	<p><i>Francisco Roberto da Silva</i> FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Secretario de Educação</p>
--	--

<p>Ordenadora de despesa Secretaria de SAÚDE</p>	<p><i>Silvia Cristina G. Cardoso</i> SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO Secretario de Saúde</p>
--	--

<p>Ordenador de despesa Secretaria de CULTURA</p>	<p><i>Cicero Gonçalo da Costa</i> CICERO GONÇALO DA COSTA Secretario de Cultura e Turismo</p>
---	---

<p>Ordenador de despesa GABINETE DO PREFEITO</p>	<p><i>Thiago Luiz Silva Barbosa</i> THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA Chefe de Gabinete</p>
--	---

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

<p>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA CNPJ: 02.498.903/0001-70</p>	<p><i>Luis Antonio Gurgel Barreto</i> LUIS ANTÔNIO GURGEL BARRETO Sócio Administrador</p>
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.01/2017.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIO:

02. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO:

03. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIO:

04. SECRETARIA DE CULTURA

SECRETÁRIO:

03. GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIO:

Fátima Helen

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.01/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA.	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ: 02.498.903/0001-70	CGF: 06.265.867-0	
Fone/Fax: 85-3273-2177	E-mail: nutrine@secrel.com.br	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: LUIS ANTÔNIO GURGEL BARRETO	RG nº: 93002411970	CPF nº: 061.814.303-34
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR	Fone: 85-3273-2177	

Fátima Helena

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.01/2017

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 19/04/2017.

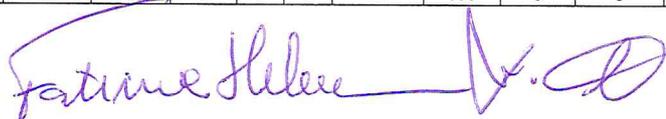
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1904.01/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2903.01/2017/PE.

GENÊROS ALIMENTÍCIOS:

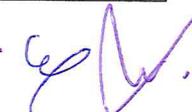
Lote 01

FORNECEDOR: NUTRINE NUTRIMENTOS NORDESTE LTDA

LOTE 01			DISTRIBUIÇÃO/QUANTIDADES													
Item	Especificação	Unid	ENSINO FUND.	PRÉ-ESCOLAR	CRECHE	MAIS EDUC.	EJA	AEE	Quant Total Educação	Saúde HMECA	Cultura	Gabinete Prefeito	AÇÃO SOCIAL	Quant Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ABACAXI de 1ª qualidade.	Unid	4.492	1.410	770	2.278	150	0	9.100	400	200	0	500	10.200	5,20	53.040,00
2	ABÓBORA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	700	1.000	4,00	4.000,00
3	ACELGA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300	4,50	1.350,00
4	ALFACE CRESPA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	300	800	10,00	8.000,00
5	ALFACE AMERICANA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	300	1.000	5,00	5.000,00
6	ALFACE HIDROPÔNICA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	300	1.000	5,00	5.000,00
7	ALHO de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	200	300	26,00	7.800,00
8	BANANA PRATA de 1ª qualidade.	Kg	7.860	1.700	450	1.520	270	0	11.800	1.000	300	0	1.000	14.100	4,40	62.040,00
9	BANANA PACOVAN de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	500	1.500	3,00	4.500,00
10	BATATA DOCE de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	500	1.000	4,50	4.500,00
11	BATATA INGLESA de 1ª qualidade.	Kg	2.246	480	514	760	0	0	4.000	600	0	0	600	5.200	7,00	36.400,00
12	BETERRABA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	500	1.000	4,20	4.200,00
13	BRÓCOLIS de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	500	1.000	10,00	10.000,00
14	CEBOLA-PERA de 1ª qualidade.	Kg	1.490	170	130	210	0	0	2.000	500	0	0	500	3.000	5,90	17.700,00
15	CEBOLA-ROXA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	600	0	0	400	1.000	6,50	6.500,00

Fátima Helena   

16	CENOURA de 1ª qualidade.	Kg	2.290	200	200	310	0	0	3.000	600	0	0	400	4.000	5,90	23.600,00
17	CHEIRO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	300	500	12,50	6.250,00
18	CHUCHU de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300	600	3,90	2.340,00
19	COUVE FLOR de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300	600	12,00	7.200,00
20	COUVE MANTEIGA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	300	600	8,00	4.800,00
21	LARANJA PERA de 1ª qualidade.	Kg	15.450	3.300	1.800	1.900	550	0	23.000	500	200	0	500	24.200	3,70	89.540,00
22	LIMÃO de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	100	500	7,00	3.500,00
23	MAÇÃ NACIONAL de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	400	200	0	600	1.200	8,90	10.680,00
24	MACAXEIRA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	400	50	0	100	550	4,00	2.200,00
25	MAMÃO COMUM de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	600	200	0	400	1.200	3,50	4.200,00
26	MAMÃO PAPAYA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	200	1.000	2,00	2.000,00
27	MELÃO JAPONÊS de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	500	1.100	4,00	4.400,00
28	MELÃO ESPANHOL de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	500	1.100	4,00	4.400,00
29	MELANCIA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	600	200	0	400	1.200	2,50	3.000,00
30	PEPINO de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300	3,50	1.050,00
31	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade.	Kg	810	150	90	150	0	0	1.200	600	0	0	400	2.200	5,50	12.100,00
32	PIMENTÃO AMARELO de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	300	1.000	3,00	3.000,00
33	PIMENTÃO VERMELHO de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	300	1.000	3,00	3.000,00
34	REPOLHO BRANCO de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	300	800	4,00	3.200,00
35	REPOLHO ROXO de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	300	800	3,00	2.400,00
36	TANGERINA de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	150	0	300	950	7,00	6.650,00
37	TOMATE de 1ª qualidade.	Kg	1.370	330	240	460	0	0	2.400	600	0	0	500	3.500	7,00	24.500,00
38	UVA PASSAS A GRANEL de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	200	500	15,00	7.500,00
39	VAGEM de 1ª qualidade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300	8,00	2.400,00
40	BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor morango. Alimento constituído de leite integral pasteurizado.	Litro	5.650	2.225	1.250	1.900	375	0	11.400	0	100	0	0	11.500	4,40	50.600,00

Estimada Helene  
FLS



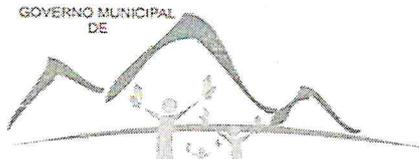
ITAITINGA

Governando para todos!



	<p>soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da ANVISA.</p>																
41	<p>BEBIDA LÁCTEA fermentada sabor salada de frutas. Alimento constituído de leite integral pasteurizado, soro de leite, açúcar, fermento lácteo, aromatizantes, polpa de fruta e amido modificado. Apresentar data de fabricação, data de validade, rótulo de acordo com as normas da Anvisa.</p>	Litro	5.650	2.225	1.250	1.900	375	0	11.400	0	0	0	0	11.400	4,00	45.600,00	
42	<p>POLPA DE ABACAXI congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.</p>	Kg	2.681	576	315	1.330	98	0	5.000	500	100	0	0	5.600	7,50	42.000,00	
43	<p>POLPA DE ACEROLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.</p>	Kg	7.860	1.665	907	2.670	98	0	13.200	500	100	0	300	14.100	7,50	105.750,00	
44	<p>POLPA DE CAJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica,</p>	Kg	2.681	576	315	1.330	98	0	5.000	300	100	0	0	5.400	13,00	70.200,00	

Estimada Helena    

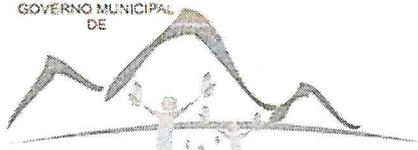


ITAITINGA

Governando para todos!



	transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.															
45	POLPA DE CAJU congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	200	800	7,50	6.000,00
46	POLPA DE GOIABA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	7.860	1.665	907	2.670	98	0	13.200	500	100	0	300	14.100	7,50	105.750,00
47	POLPA DE GRAVIOLA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	600	100	0	400	1.100	12,00	13.200,00
48	POLPA DE MARACUJÁ congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	600	100	0	400	1.100	12,00	13.200,00
49	POLPA DE MANGA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	300	900	7,00	6.300,00



ITAITINGA

Governando para todos!



50	POLPA DE TAMARINDO congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	100	0	300	700	7,00	4.900,00
51	POLPA DE TANGERINA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	300	900	12,55	11.295,00
52	POLPA DE UVA congelada. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	300	900	12,50	11.250,00

Estimada Helena

[Handwritten signatures and initials in purple ink]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.02/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2903.01/2017.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 19/04/ 2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal, através das Secretarias do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelos respectivos Secretários que assinam no final, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2903.01/2017**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 12 de Abril de 2017, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2903.01/2017**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **2903.01/2017**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

Fortune Silva

[Handwritten signature]
(113)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o PRODUTOS a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com excessão do itens solicitados pela Secretaria de Educação, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

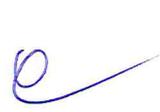
7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,

Estimé Helena

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Fátima Helena

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

- o)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r)** prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u)** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v)** informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos

Estimé Helao

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Estelme Helena

[Handwritten signatures]

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

Fátima Helena

[Assinatura]

[Assinatura]
7000

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

15.1. Ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

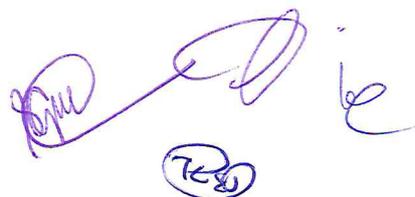
16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.







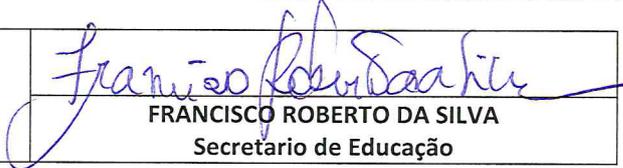
ITAITINGA (CE), 19 de Abril de 2017.

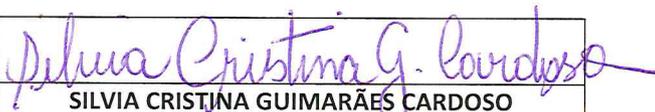
SIGNATÁRIOS:

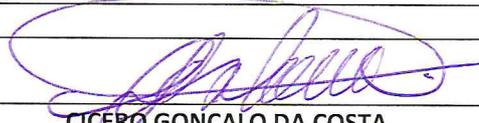
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

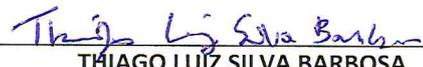
<p>Ordenadora da despesa Gerenciador Secretaria de TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL</p>	 FATIMA HELENA SERPA RANGEL Secretaria de Trabalho e Assistência Social
---	---

DEMAIS SECRETARIAS:

<p>Ordenador de despesa Secretaria de EDUCAÇÃO</p>	 FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Secretario de Educação
--	---

<p>Ordenadora de despesa Secretaria de SAÚDE</p>	 SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO Secretario de Saúde
--	--

<p>Ordenador de despesa Secretaria de CULTURA</p>	 CICERO GONÇALO DA COSTA Secretario de Cultura e Turismo
---	--

<p>Ordenador de despesa GABINETE DO PREFEITO</p>	 THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA Chefe de Gabinete
--	--

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

<p>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: PEDRO JAIME CARVALHO CNPJ: 22.918.706/0001-70</p>	 PEDRO JAIME CARVALHO MAIA Sócio Administrador
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.02/2017.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIO:

02. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO:

03. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIO:

04. SECRETARIA DE CULTURA

SECRETÁRIO:

03. GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIO:

Estivane Helene

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.01/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social): P J CARVALHO-ME	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) RUA N-ESPLANADA CASTELÃO-Nº15-LOJA 05-BOA VISTA- FORTALEZA- CEARÁ	
CNPJ: 22.918.706/0001-70	CGF:	
Fone/Fax: 85-3273-2177	E-mail: pjcarvalhomaiame@hotmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome: PEDRO JAIME CARVALHO MAIA	RG n°: 4508682 MTPS	CPF n°: 049.130.373-40
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR	Fone: 85-3289-2627	

Fatima Helber

[Handwritten signatures and initials]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.02/2017

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 19/04/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1904.02/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2903.01/2017/PE.

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS:

Lote 01

FORNECEDOR: PEDRO JAIME CARVALHO MAIA

LOTE 02			DISTRIBUIÇÃO/QUANTIDADES													
Item	Especificação	Unid	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	MAIS EDUCAÇÃO	EJA	AEE	Quant Total Educação	HMECA	Cultura	Gabinete Prefeito	AÇÃO SOCIAL	Quant Total	Vlr. Unit.	Vlr.Total
1	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE), curada e seca, da parte dianteira (ponta de agulha), com no máximo 25% de gordura. Apresentar Carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	3.445	585	0	2.085	285	0	6.400	100	0	0	500	7.000	31,50	220.500,00
2	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM PELE E SEM GORDURA, EM ISCAS, resfriada ou congelada, com rotulo de identificação do corte, data da embalagem/validade e selo de inspeção (embalagens de 1kg).	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	1.000	33,50	33.500,00
3	CARNE DE COXÃO MOLE CONGELADA em bifes de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	0	1.000	33,50	33.500,00

Pedro Jaime Carvalho Maia

[Signature]

[Signature]

4	CARNE DE PATINHO CONGELADA em bifés de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	33,50	16.750,00
5	CARNE DE PATINHO CONGELADA inteira de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	30,00	15.000,00
6	CARNE DE COXÃO MOLE inteira de 1ª qualidade, sem gordura, sem pele e sem contra peso. Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500	30,00	15.000,00
7	FILÉ DE PEIXE, sem tempero e sem espinha, embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	1.404	294	1.086	475	141	0	3.400	0	0	0	0	3.400	26,70	90.780,00
8	CARNE MOÍDA de 1ª qualidade sem gordura (Chã de dentro / músculo). Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 500g.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	0	200	0	4000	4.200	19,50	81.900,00
9	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO. Apresentar carimbo do SIF e data de validade, embalagem plástica, individual, inviolável e em boas condições de armazenamento.	Kg	11.473	2.426	4.071	6.080	950	0	25.000	1000	0	0	3000	29.000	9,90	287.100,00
10	CARNE DE OSSO BUCO. Apresentar embalagem plástica, transparente, data de validade e rótulo de acordo com as normas da ANVISA.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	2.000	26,50	53.000,00

Fátima Helena

[Handwritten signature]

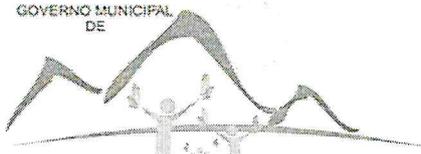
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(R3)

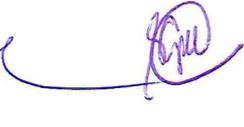
11	FILÉ DE PEIXE PARGO congelado de 1ª qualidade, Embalagem primária de 1 kg, com rotulagem de acordo com as normas da Anvisa e registro em órgão competente.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2000	0	0	0	2.000	44,00	88.000,00
12	FILÉ DE PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	0	0	0	0	0	0	0	800	0	0	200	1.000	15,00	15.000,00
13	LINGÜIÇA MISTA, composta: carnes bovina e suína congeladas sem osso, toucinho suíno sem pele, tripa suína, condimento preparado sabor alho, ervas finas desidratadas, fixador de cor, estabilizante, emulsificante e cura. Embalagem primária em resina de polietileno de baixa densidade de 1 kg com registro em órgão competente.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	300	800	20,00	16.000,00
14	MÚSCULO BOVINO EM CUBO. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento.	Kg	1.749	588	1.020	3.466	177	0	7.000	0	0	0	0	7.000	29,50	206.500,00
15	MÚSCULO BOVINO MOIDO. Apresentar carimbo do SIF, data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento.	Kg	8.747	2.888	2.342	3.320	703	0	18.000	0	0	0	0	18.000	25,00	450.000,00
16	OVO DE GALINHA FRESCO, branco, médio (50 a 55g) de 1ª qualidade, classe. Acondicionado em bandeja, envolvido em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.	Bdj	1.880	400	233	443	44	0	3.000	400	100	0	200	3.700	18,00	66.600,00
17	OVO DE GALINHA FRESCO, vermelho, médio (50 a 55g) de 1ª qualidade, classe. Acondicionado em bandeja, envolvido	Bdj	0	0	0	0	0	0	0	700	0	0	300	1.000	17,00	17.000,00

Fátima Helena    



	em saco lacrado. Apresentar data de classificação, validade e carimbo do SIF.																
18	PÃO massa fina tipo hot dog. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pct	5.644	1.120	650	1.899	187	0	9.500	500	500	0	1000	11.500	6,30	72.450,00	
19	PÃO massa fina tipo hambúrguer. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pct	0	0	0	0	0	0	0	500	500	0	500	1.500	6,30	9.450,00	
20	PÃO DE FORMA INTEGRAL. Apresentar embalagem plástica, inviolável, data de validade, boas condições de armazenamento.	Pct	0	0	0	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0	1.000	8,30	8.300,00	
21	PEITO DE FRANGO congelado de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 2kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1500	0	0	2000	3.500	11,50	40.250,00	
22	POSTA DE PEIXE CONGELADA, tipo cavala congelada de 1ª qualidade, apresentar carimbo do sif, data de vencimento, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, com aproximadamente 1kg cada peça (com prazo de validade)	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1000	0	0	500	1.500	39,20	58.800,00	
23	SALSICHA DE CARNE TIPO HOT DOG. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária. O	Kg	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	1500	2.000	8,80	17.600,00	



produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 1.912.980,00 (um milhão novecentos e doze mil novecentos e oitenta reais)

LOTE 03			DISTRIBUIÇÃO/QUANTIDADES													
Item	Especificação	Unid	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	MAIS EDUCAÇÃO	EJA	AEE	Quant Total Educação	HMECA	Cultura	Gabinete Prefeito	AÇÃO SOCIAL	Quant Total	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO À BASE DE ASPARTAME. Apresentar data de validade, nº do lote. Frasco contendo aproximadamente 5ml.	Unid	20	0	0	0	0	0	20	80	10	20	80	210	9,60	2.016,00
2	AMIDO DE MILHO adicionado de açúcar, vitaminas e minerais, sabor tradicional, embalagem com aproximadamente 200g.	Cx	0	0	0	0	0	0	0	500	100	0	200	800	4,20	3.360,00
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS, composição nutricional mínima em 100g: 12g de proteína, 8g de lipídeo, 63g de carboidrato. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento. Caixa com 250g.	Cx	0	0	0	0	0	30	30	370	100	0	600	1100	6,00	6.600,00
4	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, embalagem com conteúdo de 500 ml.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	300	400	19,00	7.600,00
5	AZEITONA EM CONSERVA. Embalagem em vidro com 500g.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	300	400	11,50	4.600,00
6	CALDO DE CARNE EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades.	Cx	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	150	300	14,50	4.350,00
7	CATCHUP, embalagem adequada resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses, peso líquido mínimo de 180g	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	500	4,80	2.400,00
8	CALDO DE GALINHA EM CUBO. Embalagem em caixa contendo 24 unidades.	Cx	0	0	0	0	0	0	0	150	0	0	150	300	14,50	4.350,00
9	CAMOMILA, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	Kg	0	0	0	0	0	0	0	100	5	0	100	205	42,00	8.610,00
10	CANELA EM PÓ. Apresentar identificação	do Kg	0	0	0	0	0	0	0	100	5	0	100	205	40,00	8.200,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	produto, nº do lote e data de validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1 kg.															
11	COLORÍFICO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento, acondicionado em pacote de 1 kg com 10 unid de 100g	Kg	595	100	160	145	0	0	1000	300	0	0	500	1800	8,60	15.480,00
12	CREME DE LEITE LIGHT caixa com 200g de boa qualidade, apresentando data de validade	Unid	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	700	1000	5,30	5.300,00
13	TRAVA DOCE, embalagem com 1 kg, apresentando data de validade	Kg	0	0	0	0	0	0	0	100	5	0	100	205	45,00	9.225,00
14	ERVILHA. Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	800	1000	4,10	4.100,00
15	EXTRATO DE ALHO pronto para uso. Embalagem plástica, transparente e com capacidade para 500ml.	Litro	570	150	160	120	0	0	1000	0	0	0	400	1400	11,20	15.680,00
16	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem tetra pak, embalagem com 520g, apresentando data de validade.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	700	1000	6,00	6.000,00
17	LEITE CONDENSADO LIGHT caixa / lata com 395g de boa qualidade, apresentando validade	Unid	0	0	0	0	0	0	0	100	100	0	1000	1200	6,00	7.200,00
18	MAIONESE. Embalagem em vidro / pote com 500g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	700	1000	9,10	9.100,00
19	MARGARINA CREMOSA VEGETAL, com sal, teor de lipídeos entre 75 a 80%, pote de 500g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	Kg	0	0	220	180	0	0	400	200	50	20	980	1650	16,00	26.400,00



Fátima Helene






20	MILHO VERDE. Embalagem em lata com 200g do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	800	1000	3,70	3.700,00
21	MOLHO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 500 ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300	11,20	3.360,00
22	ÓLEO DE SOJA. Embalagem plástica contendo 900 ml do produto em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade e rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	Unid	1040	170	400	500	90	0	2200	1000	100	0	1500	4800	5,60	26.880,00
23	ORÉGANO, embalagem com 1kg, apresentando data de validade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	400	50,00	20.000,00
24	PALMITO EM CONSERVA, embalagem com 200g, apresentando data de validade.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	300	10,20	3.060,00
25	PIMENTA DO REINO EM PÓ, embalagem com 01kg, apresentando data de validade.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	200	400	29,95	11.980,00
26	SAL REFINADO IODADO, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1Kg.	Kg	800	180	180	300	40	0	1500	500	30	0	500	2530	1,20	3.036,00
27	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, embalado em pote plástico com 250g e com prazo de validade.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	200	0	0	300	500	4,20	2.100,00
28	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ml - Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Litro	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	300	700	3,30	2.310,00

VALOR TOTAL: R\$ 226.997,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e noventa e sete reais)

K
Estimio Heleno
[Signature]
[Signature]
[Signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.03/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2903.01/2017.

VALIDADE: 12(Doze) meses.

DATA: 19/04/ 2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAITINGA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, com sede de sua Prefeitura Municipal, através das Secretarias do TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA E GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelos respectivos Secretários que assinam no final, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2903.01/2017**, bem como, a classificação das Cartas Propostas publicada no quadro de avisos da Prefeitura de ITAITINGA, e a respectiva homologação datada de 12 de Abril de 2017, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **2903.01/2017**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, GABINETE DO PREFEITO E TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE**, de acordo com as condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do edital, do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **2903.01/2017**, no qual restaram classificados em primeiro lugar por lote os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de até 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;




TESTE



- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o PRODUTOS a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO III da presente ata, em ordem de classificação das Cartas Propostas por lote.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de ITAITINGA-Ce. Com exceção do itens solicitados pela Secretaria de Educação, que deverão ser entregues semanalmente em cada Unidade Escolar Municipal, designada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
FLS

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Carta Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ITAITINGA - CE, com endereço na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados,

Fátima Sales

[Signature]

[Signature]

respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Gestora interessada da Prefeitura de ITAITINGA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a)** executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

Estimela

[Handwritten signature]
FLS

[Handwritten signature]

- o)** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p)** substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Carta Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q)** providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r)** prestar manutenção gratuita sobre todas as peças, componentes e acessórios dos bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u)** arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- v)** informar nas embalagens de transporte do produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;
- x)** manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos

Fátima Helena

[Assinatura]
RS

[Assinatura]

serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) permitir ao pessoal da contratado acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Estimac Helene

[Signature]

[Signature]

[Signature]

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de ITAITINGA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de ITAITINGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não manter a Carta Proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

Fátima Melo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

13.5. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

15.1. Ao **MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRONICO que lhe deu origem e seus anexos, e as Cartas Propostas da empresa classificada por lote.

16.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de ITAITINGA, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

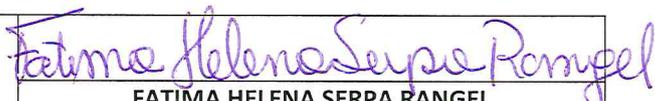
Estimete Helena

[Handwritten signatures]

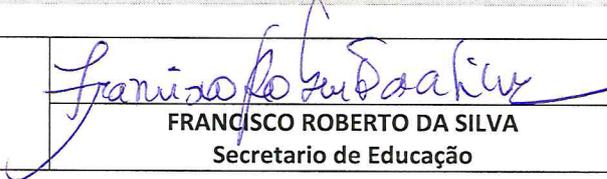
ITAITINGA (CE), 19 de Abril de 2017.

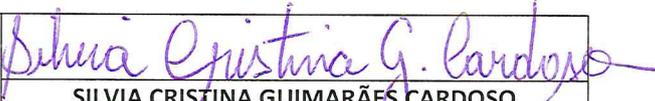
SIGNATÁRIOS:

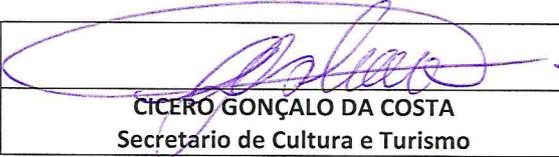
ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

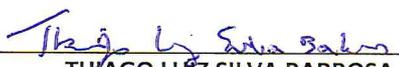
<p>Ordenadora da despesa Gerenciador Secretaria de TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL do Registro de Preços ORGÃO GESTOR – SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL</p>	 <p>FATIMA HELENA SERPA RANGEL Secretaria de Trabalho e Assistência Social</p>
---	---

DEMAIS SECRETARIAS:

<p>Ordenador de despesa Secretaria de EDUCAÇÃO</p>	 <p>FRANCISCO ROBERTO DA SILVA Secretario de Educação</p>
--	---

<p>Ordenadora de despesa Secretaria de SAÚDE</p>	 <p>SILVIA CRISTINA GUIMARÃES CARDOSO Secretario de Saúde</p>
--	--

<p>Ordenador de despesa Secretaria de CULTURA</p>	 <p>CICERO GONÇALO DA COSTA Secretario de Cultura e Turismo</p>
---	--

<p>Ordenador de despesa GABINETE DO PREFEITO</p>	 <p>THIAGO LUIZ SILVA BARBOSA Chefe de Gabinete</p>
--	--

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

<p>DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: EMPRESA: R.L DE SOUZA CNPJ: 05.974.937/0001-81</p>	 <p>ROBERTO LOPES DE SOUZA Sócio Administrador</p>
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.03/2017.

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

SECRETÁRIO:

02. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO:

03. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETÁRIO:

04. SECRETARIA DE CULTURA

SECRETÁRIO:

03. GABINETE DO PREFEITO

SECRETÁRIO:

Estimado

[Handwritten signatures]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.01/2017

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social): R.L DE SOUZA	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) AV. WASHINGTON LUIS-1171-VILA VELHA-FORTALEZA CEARÁ CEP 60.347-110
CNPJ: 22.918.706/0001-70	CGF: 06.685.848-8
Fone/Fax: 85-3393-9486	E-mail: l.souzacomercial@outlook.com

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:

Nome: ROBERTO LOPES DE SOUSA	RG n°: 98029159092	CPF n°: 278.147.933-00
Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR	Fone: 85-3393-9486	

Roberto Lopes de Sousa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1904.03/2017

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

DATA: 19/04/2017.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 1904.03/2017, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAITINGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão 2903.01/2017/PE.

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS:

Lote 04

FORNECEDOR: PEDRO JAIME CARVALHO MAIA

LOTE 04			DISTRIBUIÇÃO/QUANTIDADES													
Item	Especificação	Unid	ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉ-ESCOLA	CRECHE	MAIS EDUCAÇÃO	EJA	AEE	Quant Total Educação	HMECA	Cultura	Gabinete Prefeito	AÇÃO SOCIAL	Quant Total	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AÇÚCAR refinado e granulado, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana-de-açúcar. Embalagem plástica de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade. Pacote com 1 Kg.	Kg	5.835	1.117	1.950	3.420	178	0	12.500	1.500	1.000	1.000	3000	19.000	3,70	70.300,00
2	ALIMENTO INFANTIL a base de 3 cereais (trigo, aveia e cevada), enriquecido com ferro, ácido fólico, vitaminas e sais minerais. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	1.120	0	0	60	1.180	100	0	0	420	1.700	13,40	22.780,00
3	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizantes, próprio para mingau. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	1.120	0	0	60	1.180	100	0	0	420	1.700	13,40	22.780,00

Estimé Helber

[Handwritten signatures]

4	ALIMENTO INFANTIL a base de farinha de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, vitaminas e aromatizante vanília, próprio para mingau. Acondicionado em lata de 400g. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	1.120	0	0	60	1.180	100	0	0	420	1.700	13,40	22.780,00
5	ARROZ BRANCO POLIDO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	9.500	1.990	1.540	4.800	370	0	18.200	2.000	0	0	3800	24.000	3,80	91.200,00
6	ARROZ PARBOLIZADO tipo 1. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente, contendo 1 kg do produto, fardo com 30 Kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	2000	4.000	3,80	15.200,00
7	BISCOITOS DE CHOCOLATE TIPO MARIA. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, corante natural de caramelo, cacau em pó, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfato de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento, contendo 3 refis. pacote com 400g.	Pct	5.650	1.200	0	950	0	0	7.800	0	300	0	500	8.600	4,30	36.980,00
8	BISCOITOS DE LEITE TIPO ROSQUINHA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio e	Pct	0	0	800	0	0	0	800	0	300	0	500	1.600	6,50	10.400,00

Estimate *Fls* *FLS*

	bicarbonato de amônio), melhorador de farinha (metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico). Apresentar data de validade, embalagem inviolável, em boas condições de armazenamento. Pacote com 400g. Contendo 3 refs.															
9	BISCOITO DE MAISENA tipo Maria. Apresentar data de validade, embalagem inviolável, boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g. Contendo 3 refs.	Pct	8.900	1.760	1.540	4.600	200	0	17.000	1.300	300	200	1500	20.300	4,30	87.290,00
10	BISCOITO SALGADO tipo cracker. Apresentar data de validade, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento, contendo 3 refs. Pacote com 400g. Contendo 3 refs.	Pct	8.900	1.760	1.540	4.600	200	0	17.000	1.300	300	200	1500	20.300	4,30	87.290,00
11	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140 G.	Pct	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	500	800	3,80	3.040,00
12	BOLO SABORES ESPECIAIS VARIADOS BATATA, BATATA DOCE, MILHO, GRUDE, MOLE, LUÍS FELIPE, MACAXEIRA, PÉ DE MOLEQUE); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 1KG	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	1.000	18,00	18.000,00
13	CAFÉ em pó superior, torrado e moído de 1ª qualidade, embalado a vácuo. Apresentar data de validade, Selo ABIC, embalagem inviolável em boas condições de armazenamento. Pacote com 250g.	Pct	0	0	0	0	0	0	0	1.000	1.000	1.200	1500	4.700	8,00	37.600,00

Estimado Sr. João    

1065

14	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. Alimento achocolatado em pó a base de cacau, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, sem sal, enriquecido de vitamina, lata ou pote de 400g. Apresentar data de validade mínima de 6 meses. Embalagem metalizada, flexível, inviolável, em boas condições de armazenamento.	Lata	3.200	1.200	1.200	1.400	300	0	7.300	200	0	0	2500	10.000	9,40	94.000,00
15	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL LIGHT. açúcar, cacau em pó, inulina, gomas naturais, maltodextrina, leite em pó desnatado, vitaminas, emulsificantes, lecitina de soja, antioxidante, ácido ascórbico, edulcorantes artificiais, acesulfame de potássio, ciclamato de sódio e aromatizantes. Lata ou pote de 400g. Embalagem sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento. Apresentar data de validade..	Lata	60	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0	60	16,00	960,00
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Kg	870	120	60	400	50	0	1.500	500	0	0	2300	4.300	5,30	22.790,00
17	FARINHA DE MILHO FLOCADA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	3.795	760	400	1.200	345	0	6.500	1.000	200	0	1800	9.500	4,50	42.750,00
18	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	0	0	10	0	0	0	10	300	0	0	700	1.010	4,70	4.747,00
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Embalagem plástica de polietileno atóxico, transparente. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	700	1.000	4,70	4.700,00

Estimado Helio

[Handwritten signatures]



20	FARINHA LÁCTEA (400G). Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Apresentar data de validade, sem amassamento, sem ferrugem, em boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	400	0	0	0	400	0	0	0	600	1.000	13,40	13.400,00
21	FEIJÃO CARIOCA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Embalagem acondicionada em pacote de 1 Kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	2000	4.000	10,20	40.800,00
22	FEIJÃO DE CORDA. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	960	220	360	380	80	0	2.000	0	0	0	1000	3.000	10,20	30.600,00
23	FEIJÃO PRETO. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem inviolável. Acondicionado em pacote de 1 Kg.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	1000	2.000	10,20	20.400,00
24	FÓRMULA INFANTIL de segmento, com ferro para lactantes, para uso durante os seis primeiros meses de vida. embalagem em lata com no mínimo 400g.	Lata	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	35,00	3.500,00
25	FÓRMULA INFANTIL de segmento, com ferro para lactantes, para uso a partir do sexto mês de vida. embalagem em lata com no mínimo 400g.	Lata	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	35,00	3.500,00
26	FÓRMULA INFANTIL não láctea a base de proteína, isolada de soja, isenta de leite animal, sacarose e lactose, adicionada de metionina. embalagem em lata com no mínimo 300g.	Lata	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100	45,00	4.500,00
27	LEITE ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, ACOMPANHADO DE CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML.	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	3000	6.000	1,60	9.600,00

Estimado    



28	LEITE DE VACA INTEGRAL / DESNATADO pronto para uso, acondicionado em caixa tipo tetrapark, capacidade para 1 litro. Embalagem inviolável.	Litro	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	3000	5.000	5,00	25.000,00
29	LEITE DE SOJA EM PÓ, lata de 300g, deve apresentar em sua composição: extrato de soja, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais, maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma natural de ervilha, espessante ma guar, estabilizante lecitina de soja. Não deve conter lactose. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento.	Lata	0	0	40	0	0	0	40	200	0	0	0	240	29,70	7.128,00
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Apresentar em média 26% de gordura total, 26% de proteína, 38% de carboidrato, adicionado de vitaminas A e D, cálcio e lecitina. Embalagem inviolável, flexível e metalizada. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento e acondicionado em pacotes de 200g.	Kg	5.850	1.010	3.000	3.300	340	0	13.500	0	0	0	500	14.000	29,00	406.000,00
31	MACARRÃO tipo espaguete, fino, isento de ovos, de 1ª qualidade. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento. Acondicionado em pacote de 500g.	Kg	5.003	820	738	1.169	270	0	8.000	1.200	0	0	2000	11.200	5,70	63.840,00
32	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM CARNE BOVINA, arroz, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura, alho, salsa e tomate), carne bovina desidratada po, colorífico e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	1000	3.000	7,80	23.400,00



33	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO COM FRANGO, arroz, proteína texturizada de soja, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (ervilha, cebola, cenoura, alho, salsa e tomate), frango desidratado, colorífico e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	1000	3.000	7,80	23.400,00
34	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA COM MASSA, CEREAIS, LEGUMES, CARNES E OVOS, macarrão letrinha, fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, sal, vegetais desidratados (cenoura flocos, salsa flocos, alho pó e cebola pó) farinha de milho, proteína vegetal hidrolisada, ovo integral liofilizado, carne bovina desidratada, curcuma, colorífico, aromatizante e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	1000	3.000	7,80	23.400,00
35	MISTURA PARA PREPARO DE SOPA DE MACARRÃO COM FRANGO, macarrão, sal, gordura vegetal hidrogenada, fécula de mandioca, farinha de milho, proteína texturizada de soja, cenoura flocos, tomate flocos, frango liofilizado, salsa flocos, colorífico e realçador de sabor. Embalagem em saco de polietileno leitoso contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixas de papelão, totalizando 12kg de peso líquido.	Kg	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	1000	3.000	7,80	23.400,00

Estimada Sra

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



36	MISTURA PARA PURÊ DE BATATAS, batata desidratada em flocos, estabilizantes (mono e diglicerídeos de ácidos graxos e pirofosfato tetrasódico), corante natural de curcuma, antioxidantes (metabissulfito de sódio e BHT) e acidulante (ácido cítrico). Não contém glúten. Embalagem em sacos de polietileno contendo 800g do produto, acondicionados em caixas de papelão contendo 4,8kg de peso líquido.	Pct	0	0	0	0	0	0	0	0	2.000	0	0	1000	3.000	8,00	24.000,00
37	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA. Apresentar data de validade mínima de 6 meses, boas condições de armazenamento, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente, com capacidade de 400g. Sabor variado: frango e carne.	Kg	970	140	120	200	70	0	1.500	200	0	0	600	2.300	11,00	25.300,00	
38	REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. COM VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	500	1.000	9,50	9.500,00	

Estimada Helena



<p>211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO); GUARANÁ (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO)</p>															
<p>SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 1ª qualidade, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses, peso drenado de 125g</p>	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	4000	4.100	3,30	13.530,00
<p>SUCO PRONTO PARA CONSUMO. Sabores caju, cajá, abacaxi, goiaba e maracujá. Acompanhando de canudo embalado individualmente, embalagem adequada, resistente e atóxica, validade mínima de 6 meses. Peso líquido de 200ml.</p>	Unid	0	0	0	0	0	0	0	0	3.000	0	3000	6.000	1,70	10.200,00
<p>VALOR GLOBAL R\$ 1.499.985,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)</p>															

Estimado

[Handwritten signatures and initials]